



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Exploração de Petróleo e Gás

MEM. 02022.000315/2016-08 COEXP/IBAMA

Rio de Janeiro, 08 de março de 2016

À Senhora Presidente da GABIN/PRESI

Assunto: **Sobre os Fins, os Meios e o Ambiente. Ou, o fim do meio ambiente.**

cc: DILIC, DIPRO, DIQUA, DBFLO, DIPLAN, PFE, Audit, Cogex, CNT, PrevFogo, CSR, CNIA, CENTRE.

Através deste memorando, informo ao Gabinete da Presidência que estou abandonando o desempenho do cargo de analista ambiental do IBAMA. Recomendo, portanto, que seja aberto processo administrativo para conclusão sobre minha demissão.

Aproveito para realizar uma tentativa de provocação a todos os servidores do órgão, em especial ao Diretor de Licenciamento Ambiental, Thomaz Miazaki de Toledo e a Presidente do Ibama, Marilene Ramos, para repensarem o equivocado percurso que a Instituição tem trilhado ao longo dos últimos anos; trazendo à consciência que o Ministério do Meio Ambiente e suas autarquias vinculadas, dentre elas o IBAMA, são os principais responsáveis pela defesa e promoção do princípio constitucional:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (a).

Diante das múltiplas crises que o Brasil e o mundo enfrentam, os desdobramentos da crise ambiental estão intimamente relacionados com o objeto de nosso trabalho. Sendo assim, impõe-nos questionar sobre o papel que desempenhamos como servidores públicos; já que as consequências de nosso trabalho podem, sem exagero, representar consequências socioambientais catastróficas a longo prazo. Isso porque, a crise ambiental se insurge contra sua própria origem motivadora, os excessos do homem moderno, que vêm comprometendo progressivamente a vida no planeta.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Exploração de Petróleo e Gás

As mortes causadas pelo ritmo de desenvolvimento baseado na desmedida exploração e esgotamento de recursos naturais, historicamente, atingem populações vulneráveis, invisíveis aos "tomadores de decisão" e à parcela privilegiada de cidadãos que, apesar de habitarem uma casa comum, a Terra, dispõem da possibilidade de permanecer distantes, o suficiente, dos efeitos ignorados de suas ações, ou de suas omissões. Porém, não há fuga sem limites em um planeta finito. O aquecimento global é a inequívoca evidência do caráter sistêmico de nossas inter-relações com os outros e com o meio ambiente.

Diante deste cenário mundial e suas peculiaridades locais, o IBAMA e seus servidores precisam refletir sobre o papel que cumprem e a corresponsabilidade sobre o destino socioambiental do Brasil. Ao observar a legislação ambiental sendo reconstruída para prever legalmente a viabilidade de empreendimentos equivocados, a morte de ecossistemas e o desaparecimento de comunidades tradicionais, ficará cada vez mais difícil significar o trabalho pra além de seus efeitos perversos sobre o destino de pessoas e do meio ambiente.

2015, ano retrógrado que avança sobre 2016.

O ano de 2015 foi marcado por diversos retrocessos no campo político-econômico, demonstrando como os interesses privatistas têm ganhado mais espaço nas decisões do poder público. O recrudescimento do conservadorismo no Congresso Nacional e na política econômica do governo federal demonstram como o meio ambiente e as populações que mais necessitam de seu equilíbrio ecológico estão vulneráveis à exploração econômica inconsequente por parte de grupos privilegiados. De fato, hoje, vivemos uma Promiscuidade Público-Privada travestida de Parceria Público-Privada. Em 2016, o prognóstico que se apresenta não é animador, visto que a principal oposição política ao governo federal, é oposta justamente ao que restava de positivo no governo: seus avanços no plano social. Infelizmente, o conservadorismo e a intensificação da ideologia de direita na sociedade foram, em grande parte, gestados pelo próprio governo que não resolveu enfrentar, estruturalmente, os mecanismos de geração de desigualdade no País.

Estas quatro entrevistas divulgadas na imprensa demonstram como, na área ambiental, absurdos reproduzidos de forma sistemática por nossos Gestores, ao longo do tempo,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Exploração de Petróleo e Gás

pouco a pouco se passam por amenidades para então, mais tarde, se tornarem inevitáveis verdades:

- Izabella Teixeira, Ministra do Meio Ambiente

"A diferença no governo Dilma é que foi exigido do Ministério do Meio Ambiente que ele se requalificasse politicamente para o diálogo sobre o desenvolvimento. E, portanto, as disputas mudaram de patamar."

"Eu cheguei para encerrar uma gestão de oito anos que começa com a ministra Marina Silva com uma visão muito voltada aos aspectos da Agenda Verde que resultou, inclusive, na criação ICMBio, e pula para o governo da presidenta Dilma com uma visão de o meio ambiente estar inserido necessariamente na agenda de desenvolvimento."

(disponível em:
<<http://www.oeco.org.br/reportagens/28841-izabella-teixeira-as-disputas-no-ministerio-do-meio-ambiente-mudaram-de-patamar/>>)

- Marilene Ramos, Presidente do Ibama

Ainda segundo a Agência Brasil, Marilene afirmou que "num prazo bem longo, não sei precisar se em 20 anos ou antes, vejo o licenciamento ambiental embasado no autolicensing, onde não vou precisar mobilizar centenas de técnicos." Para a presidenta do IBAMA, o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG), há pouco mais de um mês, não deve levar a um retrocesso da legislação. Marilene disse que, com o rompimento da barragem de rejeitos, da mineradora Samarco, surgiram questionamentos no sentido de que o setor ficou "muito solto" com o autocontrole. Mas, para a presidenta do IBAMA, é preciso aprimorar os processos, em vez de retroceder.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Exploração de Petróleo e Gás

(disponível em: <
[http://m.agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-12/presidenta-d
o-ibama-defende-autolicenciamento-ambiental-das-empresas](http://m.agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-12/presidenta-do-ibama-defende-autolicenciamento-ambiental-das-empresas)>)

- Thomaz Miazaki de Toledo, Diretor de Licenciamento do Ibama

Um dos pontos abordados por Thomaz Toledo na entrevista à Brasil Energia foi a participação dos empreendedores no debate em torno dessas mudanças no licenciamento ambiental. O diretor do Ibama convocou todos os setores envolvidos no processo para discutirem o tema em parceria com o Ibama, de maneira que possam fazer uma análise crítica acerca das novas medidas em implantação.

(disponível em: <<http://www.usinasdotapajos.com.br/entrevista-com-novo-diretor-de-licenciamento-ambiental-do-ibama/#sthash.Ge7TTVvW.dpuf>>)

Que recado o sr. dá aos investidores?

“O recado é: conheçam o conteúdo do licenciamento ambiental e se dediquem a ele. Elaborem bons projetos e bons estudos. É preciso ter um bom gerenciamento, ter avaliação crítica do solicitante da licença e de quem vai pagar as medidas de controle.”

(disponível em: <[brasilenergiaog.editorabrasilenergia.com/news/secoes/entrevistas/2
015/10/um-novo-ritmo-para-o-ibama-450074.html](http://brasilenergiaog.editorabrasilenergia.com/news/secoes/entrevistas/2015/10/um-novo-ritmo-para-o-ibama-450074.html)>)

- Eduardo Fortunato Bim, Procurador junto ao Ibama, da AGU

Como as condicionantes têm a função de mitigar ou compensar os impactos ambientais do projeto, incorporando-se à dinâmica que caracteriza o processo administrativo de licenciamento ambiental, elas são cumpridas de acordo com os impactos adversos que elas visam mitigar. Assim, não existe relação entre o cumprimento das condicionantes e a expedição da próxima licença ambiental. O gerenciamento das condicionantes se relaciona com a existência do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Exploração de Petróleo e Gás

impacto ambiental, não com a fase tripartite do licenciamento ambiental.

*(disponível em:
<<http://consultor-juridico.jusbrasil.com.br/noticias/257394170/a-dinamicidade-do-cumprimento-das-condicionantes-no-licenciamento-ambiental>>, grifo nosso)*

Hannah Arendt, em seu livro *Eichmann em Jerusalém - Um relato sobre a banalidade do mal*, analisou que o nazismo só foi possível graças ao suporte fornecido por homens comuns que acreditavam nos argumentos atrozes e “racionais”, repetidos mil vezes até se tornarem “verdades” (conforme ensinou o Ministro da Propaganda nazista, Joseph Goebbels), que justificaram o holocausto - ou que, ainda que discordando de tais argumentos, evitavam discutir e questionar, limitando-se a exercer com o devido zelo o seu trabalho, ainda que fosse o de maquinista do trem que levaria seres humanos para o campo de extermínio, assegurando que os mecanismos funcionassem corretamente e o trem cumprisse o cronograma previsto.

Também os líderes nazistas deviam reproduzir um vago mantra parecido com “interesse nacional” sem ter a consciência do que isso representaria na prática: instalação e operação de campos de concentração e câmaras de gás. Não estaria algo semelhante se passando hoje no Licenciamento Ambiental Federal?

É com a referência conceitual sobre como o totalitarismo nazista foi reproduzido e naturalizado socialmente na Alemanha nazista que a procuradora do Ministério Público Federal Thais Santi, ao se defrontar com a realidade de Altamira, explica a promoção, pelo Estado brasileiro, do etnocídio indígena e de povos tradicionais (b); análise que pode ser estendida a outras barbaridades cotidianas legitimadas pelo Estado, especialmente em áreas periféricas aos centros do poder econômico.

Hoje, o “interesse nacional” vem com um qualificativo que pode significar tudo quanto possível: o “desenvolvimento sustentável” que, sob a perspectiva da Ministra do Meio Ambiente Izabella Teixeira, *permite a degradação socioambiental de uma região para manter padrões insustentáveis de consumo em outras, sem comprometer o meio ambiente*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Exploração de Petróleo e Gás

e o futuro das novas gerações, porque o desenvolvimentismo é imprescindível – daí, se explica a energia com a qual impõe tal dogma no MMA e suas vinculadas; a mesma que seria necessária para resolver a quadratura de um círculo.

Reversão da Inércia

À Marilene, Izabella, Thomaz, Eduardo e à nossa própria passividade, como servidor público da área ambiental, é preciso dizer que esse *modus operandi* se retroalimenta pela descrença no IBAMA para além do papel de licenciador/legitimador. Nada diferente é nem mesmo imaginado, pois essa via se mostra inevitável, ainda que suspeitemos que o abismo nos aguarda na próxima curva.

O “não” ainda é uma palavra existente no vocabulário, mesmo que esmorecida e em desuso no repertório do espírito político e técnico de todos os responsáveis, em maior ou menor grau, pelo desempenho do IBAMA.

Da presidente Marilene Ramos, é conhecida a trajetória marcada por graves impactos ambientais que comprometeram a qualidade e proteção ao meio ambiente e a consequente dignidade humana de comunidades do Estado do Rio de Janeiro irreversivelmente impactadas por decisões que saíram dos gabinetes do INEA durante sua gestão. A ela posso dizer que nunca é tarde para se desvencilhar de um destino enturvado pela lama. Para além do imediatismo dos interesses privados que pautam suas decisões hoje, num breve futuro, como acha que suas ações serão julgadas? Como as decisões do IBAMA serão julgadas?

Em última instância, os demais servidores do IBAMA poderiam se considerar corresponsáveis pela intensificação dos impactos advindos da crescente imprudência dos gestores e das influências política e empresarial no órgão nesses últimos anos? Penso que sim, que a culpa atinge a todos nós, de acordo com suas responsabilidades e contribuições para o silencioso girar da máquina burocrática. A corresponsabilidade provém da constatação que nós não tentamos, até então, nos contrapor efetivamente aos equívocos e intencionalidades da Administração, nem reverter a própria individualidade e omissão em atuações coletivas que confrontem o desvirtuamento de nosso Instituto.

Uma reflexão profunda e franca sobre a função que a DILIC/IBAMA desempenha hoje na



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Exploração de Petróleo e Gás

sociedade brasileira evidencia que nosso trabalho carrega um alto grau de omissão e consentimento impotente. E que, como subterfúgio, padecemos todos de um grau de auto-engano quando consideramos suficiente trabalhar com afinco “dentro do que é possível” ou “dentro dos limites do licenciamento ambiental”, limites estes cada vez mais estrangulados por meio de Leis, Resoluções, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e até mesmo Despachos; além da sombra dos projetos de lei *simplificadores de empreendimentos estratégicos* (justamente aqueles com maior potencial de impacto) que pairam sobre o licenciamento ambiental, tramitando hoje no Congresso.

É patente que o licenciamento ambiental está cada vez mais integrado ao modelo político-econômico que vai em desencontro às funções do IBAMA como executor da Política Nacional do Meio Ambiente, que objetiva:

a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana (c).

Nessa conjuntura, licenciar sem contestar e se opor internamente pela inviabilidade desse modelo, significa, em parte, legitimar a morte do meio ambiente tal como é: *conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (c)*; já que apartado cada vez mais do homem, pela ação de homens.

Propostas de reformulação do Licenciamento Ambiental

Vivemos num modelo míope de desenvolvimento que acredita - ou finge acreditar - no crescimento econômico como sinônimo de redução da desigualdade ou melhora da qualidade de vida para a população. Mas o que se constata é que os antolhos do crescimento desmedido foram os causadores das crises sistêmicas de ordem ambiental, econômica e social que atingem principalmente as populações pobres e tradicionais, justamente as que guardam as chaves da possível interação equilibrada com o meio ambiente. Um servidor público deveria trabalhar por uma economia que se submeta à solidariedade, à melhoria da qualidade ambiental, à riqueza cultural.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Exploração de Petróleo e Gás

Haverá esperança antes do fim? Depois de algum colapso que se sobreponha ao bloqueio de nossas consciências? Se houvesse um rompimento da barragem mental e circunstancial em que estamos soterrados, poderia-se sonhar, lutar e realizar um Licenciamento que se comprometesse com o futuro de pessoas, e não de empresas. Um licenciamento que buscasse:

0) Trabalhar Pareceres com a sugestão de indeferimento aos pedidos de licenciamento ambiental que intensifiquem a injustiça ambiental na sua área de influência, a perda da biodiversidade e o patrimônio cultural de forma direta e indireta, considerando holisticamente a interação de fatores sociais, ambientais e econômicos;

1) Publicizar, por meio das Asibamas e Ascema nacional, todos os processos de licenciamento cujas licenças não tenham cumprido seus ritos formais ou tenham sido emitidas por meio de decisões que ponham o imediatismo econômico acima da razoabilidade e contrariem o dever constitucional de defender o ambiente ecologicamente equilibrado;

2) Provocar os órgãos de controle e a sociedade civil para que sejam contestados social e judicialmente os processos em que ocorram arbitrariedades e atentem contra o direito constitucional ao ambiente ecologicamente equilibrado;

3) Promover semanas de convivência dos servidores com as populações afetadas direta e indiretamente pelo trabalho da DILIC/IBAMA, para sensibilizar os servidores por uma verdadeira oitiva compreensiva dos modos de vida, necessidades e universo simbólico das mesmas;

4) Realizar seminários tendo como participantes IBAMA, ICMBio, Academia e movimentos sociais, para incorporar as demandas das populações tradicionais e grupos ambientalmente vulneráveis para a reformulação do LAF;

5) Instituir, via Resolução Conama, Estudo de Impacto Ambiental Comunitário como contraponto ao EIA convencional, a ser elaborado pelos movimentos sociais localizados na Área de Influência do empreendimento, e financiado indiretamente pelos empreendedores mediante depósito em fundo administrado pelo poder público;

6) Constituir Comissão de Avaliação Ambiental Estratégica Social para diagnosticar as vocações regionais para empreendimentos sociais, de economia solidária e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Exploração de Petróleo e Gás

ecologicamente equilibrados, que sirva como balizadora para o deferimento e indeferimento de pedidos de Licenciamento Ambiental junto ao IBAMA.

Chamada à Lucidez

Esta mensagem é um apelo à consciência e responsabilidade dos servidores, porque a realidade não aceita subterfúgios quando lhe pergunta: o que o seu trabalho significa em última instância? Se não há um responsável único pela continuidade do crescimento econômico insustentável e injusto, não somos todos responsáveis? Qual o grau de responsabilidade de quem, em Parecer, sugere o deferimento de uma Licença que causará impactos sobre o futuro da natureza? Ou que, ainda que não sugira deferimento, não deixa claros os impactos socioambientais, não considera alternativas possíveis, não se coloca de maneira inequívoca e assim acaba por se omitir, ainda que não deliberadamente?

Reconheço minha própria responsabilidade ao sair de dentro do órgão, mas é que ele não escuta sua própria agonia. Esta foi uma tentativa de contribuição, do lado de fora.

Post Scriptum

A partir da constatação sobre os (des)caminhos do licenciamento ambiental expostos acima, previni-se a DILIC/IBAMA, PFE/IBAMA e Presidência do IBAMA que condutas lesivas ao meio ambiente e contra a Administração Ambiental, de acordo com a Constituição Federal (a), sujeitam os infratores a sanções penais e administrativas previstas na Lei de Crimes Ambientais (d), em seus artigos:

Art. 66. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental;

Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Exploração de Petróleo e Gás

atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público;

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental;

Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão.

- (a) Artigo 225, Capítulo VI da Constituição Federal.
- (b) http://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html
- (c) LEI Nº 6.938/81- Política Nacional de Meio Ambiente
- (d) LEI Nº 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais

Atenciosamente,

VITOR DE SOUZA FERREIRA
Analista Ambiental da COEXP/IBAMA